



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei n.º 1.382, de 13 de outubro de 2011.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACIARA A INDENIZAR O AERoclUBE DE JACIARA PELA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, BEM COMO A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL Nº 1.190/2009 E LEI N.º 1.305/2010 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Jaciara autorizado a indenizar o AERoclUBE DE JACIARA, pessoa jurídica de direito privado, face à desapropriação amigável do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob o n.º. 10.550, fls. 150, do livro 2-AJ, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da avaliação imobiliária que foi elaborada de acordo com as determinações do Tribunal de Contas.

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei n.º. 1.190, de 29.09.2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei 1.305, de 29/11/10, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta: 1280 – Aquisição de Imóvel  
Objetivo-Aquisição de imóvel

**§ 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei n.º. 1.315, de 29/12/10, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO -	10 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
UNID. ORÇAMENT.	05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO
FUNÇÃO	16 - HABITAÇÃO
SUB FUNÇÃO	482 – HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA	0023 – JACIARA COM TETO



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

PROJ.ATIV.	1252 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
CATEG.ECON.	4 – DESPESA DE CAPITAL
GRUPO DE MAT.	4 – INVESTIMENTOS
MODAL.APLIC.	90 – APLICAÇÕES DE METAS
ELEMENTO	60 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 30.000,00
TOTAL:	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**§ 2º** - O valor do crédito autorizado no artigo anterior, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). terá como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto nos incisos II e III, §1º, do Art. 43, da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 13 DE OUTUBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.